

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019) e conter os seguintes itens abaixo que serão critérios para pontuação:

**Item 1 – Proposta Educacional – até 60 (sessenta) pontos**

Apresentação do referido item considerando as metas para o atendimento de crianças com faixa etária de 0 a 3 anos e 11 meses;

**Critérios de Julgamento:**

- Capacidade técnico-operacional da instituição proponente;
- Tempo de atividade da instituição;
- Evidências de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contemplando todas as faixas etárias (Declarações e relatórios de atividades);
- Evidências do trabalho realizado no atendimento aos alunos com deficiência, TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) e outras necessidades educacionais (Declarações e relatórios de atividades);
- Evidências de que as atividades ou projetos realizados pela OSC, foram baseados nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular.

**Item 2 – Quadro de Metas – até 20 (quinze) pontos**

Elaborar o documento de acordo com o Modelo previsto neste Edital – Anexo II.

**Critérios de Julgamento:**

- Ter em vista que, para cada meta apresentada, será necessário descrever os parâmetros de aferição; para cada etapa elencar os objetivos, metodologias a serem aplicadas e as atividades para a execução e alcance das mesmas;
- Coerência entre o quadro de metas e cronograma de execução da proposta de receitas e despesas do Plano de Trabalho da OSC, considerando o objeto do Termo de Colaboração, a comunidade escolar e os documentos norteadores da Educação Infantil acima citados;
- Elaborar o documento de acordo com o Modelo previsto neste Edital – Anexo II.

**Critérios de Julgamento:**

- Identificação do desembolso financeiro para cada ação;
- Identificação das metas em coerência com o desembolso financeiro;

**SEGUE RESUMO DA PONTUAÇÃO CONFORME QUADRO A SEGUIR**

	Capacidade Técnica Operacional da instituição; Tempo de atuação;	Pontuação máxima 60 pontos Tempo de atuação até 1 ano 1 ponto; tempo atuação superior a 1 até 2 anos 4 pontos; superior a 5 anos 10 pontos; Atendimento pleno cada item (10 pontos) Atendimento parcial (5 pontos)
<b>Proposta Educacional</b>	Evidências de atuação área semelhante ao projeto;	O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0 ponto)
<b>Quadro de Metas</b>	Para cada meta apresentada, descrever os parâmetros de aferição; para cada etapa elencar os objetivos, metodologias a serem aplicadas e as atividades para a execução e alcance das mesmas;	2. Coerência entre o quadro de metas e cronograma de execução da proposta

	Identificação do valor de desembolso financeiro para cada ação;	Pontuação máxima 20 pontos
<b>Planilha Financeira</b>	Identificação das metas em coerência com o desembolso financeiro	

- **1 Grau pleno de atendimento** – informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta com estrutura especificada no Edital; clareza e objetividade da exposição.

- **2 Grau satisfatório de atendimento** – informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta, sem objetividade ou com atendimento de poucos itens.
- **3 Não atendimento ou atendimento insatisfatório** – informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital.

**X – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO**  
Será considerada classificada a OSC que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e não zerar em nenhum dos itens constantes nos Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho.  
A OSC que não atingir o mínimo da pontuação será desclassificada do presente Chamamento.

**XI – CRITÉRIO DE DESEMPATE**  
Caso haja empate na pontuação final entre as OSC, será melhor classificada a entidade que for melhor avaliada nos seguintes critérios:

1. Maior pontuação no item Proposta Pedagógica;
2. UNIDADE ESCOLAR

O horário de funcionamento previsto para as CRECHES será de 10 (dez) horas diárias de segunda à sexta-feira.  
As CRECHES atenderão aos alunos durante o ano, devendo respeitar, para fins pedagógicos, o ano letivo previsto em calendário a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**2.1 - LOCALIZAÇÃO**  
**2.1.1 CMEI “ Bem Viver”**

- Est. Mun. Carlos Lopes Guedes Filho, Área Institucional nº 07, Lot. Viver Melhor – CEP 12.426-201

ESTRUTURA FÍSICA:

01 hall de entrada/espera
01 sala para trocador/ banho
01 depósito
12 salas de aula
02 salas de berçário
01 sala de diretor
01 sala secretaria
01 almoxarifado
01 sala dos professores
01 lavanderia
02 sanitários/administração
04 sanitários
01 vestiário
01 depósito de Material de limpeza
01 despensa
01 cozinha
01 sanitário infantil P.N.E.
01 refeitório
01 sanitário fem.
01 sanitário masc.
Pátio descoberto/coberto

Funcionários	Quantidade
*ADIs	28
Recreacionista	06
Asg. Cozinha	03
Asg. Limpeza	04
Porteiro / Zelador	01
Aux.Administrativo	02
Coordenador Institucional	01
<b>Total de funcionários = 45</b>	

**2.1.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO**

\*Módulo Adulto/Criança:

- De 0 a 12 meses: para cada 06 bebês /01 ADI
- De 13 a 24 meses: para cada 08 bebês /01 ADI
- De 25 a 36 meses: para cada 10 bebês /01 ADI

Nº	TURMAS	Nº de alunos
1	Berçário A- INTEGRAL	12
2	Berçário B- INTEGRAL	12
3	Infantil I -A INTEGRAL	16
4	Infantil I B-INTEGRAL	16
5	Infantil I C -INTEGRAL	16
6	Infantil I D-INTEGRAL	16
7	Infantil I E -INTEGRAL	16
8	Infantil I F -INTEGRAL	16
9	Infantil II A- INTEGRAL	18
10	Infantil II B-INTEGRAL	18
11	Infantil II C-INTEGRAL	18
12	Infantil II D-INTEGRAL	18
13	Infantil II E-INTEGRAL	18
14	Infantil II F-INTEGRAL	18
	<b>Total de vagas</b>	<b>228</b>

**ANEXO II PLANO DE TRABALHO**

**1. DIRETRIZES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

O PLANO DE TRABALHO deverá ser efetuado com base nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei n.º 9.394/1996), Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil (2018), Base Nacional Comum Curricular (2018), Currículo Paulista (2019), e apresentado pela Organização da Sociedade Civil deverá ser elaborado conforme artigo 22 da Lei Federal n.º 13.019/14 e com as diretrizes dispostas no ANEXO I deste Edital, contendo: I - Dados cadastrais da organização da sociedade civil, de seus representantes legais e do responsável técnico pelo projeto ou pela atividade abrangidos pela parceria; II - Apresentação e histórico da organização da sociedade civil, contendo breve resumo da sua área de atuação; III - objeto da parceria; IV- público alvo; V - O prazo para execução do objeto da parceria; VI - O valor global para a execução do objeto; VII - a descrição do objetivo geral e dos objetivos específicos da parceria; VIII – a Proposta Pedagógica VIX - a descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria; X - A descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; XI - a definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados; XII - as ações a serem executadas para o alcance das metas, dos objetivos e dos resultados da parceria; XIII - o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; XIV - a forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada; XV - Cronograma de desembolso em consonância com as metas e ações a serem executadas; XVI - a estimativa das despesas a serem realizadas, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto; XVII - o método de monitoramento e controle das ações a serem executadas. A estimativa das despesas de que trata o subitem XV, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

- 1.1. Informações necessárias para elaboração da Proposta Pedagógica**
- 1.1.1. Demonstrar a capacidade técnico-operacional da instituição e tempo de atividade;
- 1.1.2. Evidenciar atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, contemplando todas as faixas etárias;
- 1.1.3. Evidenciar a proposta de trabalho para o atendimento de alunos com deficiência;
- 1.1.4. Evidenciar que as atividades ou projetos realizados pela OSC, foram baseados nas orientações traçadas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, Parâmetros Nacionais de Qualidade da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular.

**1.2. Informações necessárias para a Elaboração do Plano de Aplicação de Recursos.**

Para a elaboração do Plano de Aplicação de Recursos deverá ser observada pela Organização da Sociedade Civil que:

- a) A Prefeitura fará a cessão do imóvel através de permissão de uso enquanto vigente o Termo de Colaboração;
- b) A Prefeitura fará a cessão dos mobiliários e equipamentos indispensáveis ao regular funcionamento das atividades;
- c) A Prefeitura se responsabilizará pela manutenção do prédio e dos bens patrimoniais cedidos, e pagamento das taxas de água e energia elétrica;
- d) A Prefeitura fornecerá alimentação escolar (merenda) aos alunos;
- f) Os recursos públicos previstos estarão baseados em um valor per capita mensal conforme item III do ANEXO I.
- h) A previsão de receita oriunda dos cofres públicos deve se limitar ao valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO, considerando o valor per capita.

**ANEXO II - MODELO DO PLANO DE TRABALHO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

Organização da Sociedade Civil-OSC	CNPJ	Inscrição Municipal,	
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	Telefone:
Conta Corrente:	Banco:	Agência:	Praça de Pagamento:

**1.1 Responsável pela OSC Presidente**

Nome	CPF	RG
Endereço		
Cidade	UF	CEP
Tesoureiro		
Nome	CPF	RG
Endereço		
Cidade	UF	CEP
Diretor de Escola (responsável pela Unidade Escolar)	Nome:	CPF RG
Cidade:	UF	CEP

**HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**2- DESCRIÇÃO DO OBJETO**

demonstrado nos últimos anos, que o atendimento à criança, nesta modalidade, favorece a oferta de vagas, melhora o desempenho da aplicação dos recursos públicos e apresenta um excelente serviço à comunidade, sem contar o exercício prático e exemplar de cidadania, por meio da participação da sociedade civil, na busca de soluções para os problemas sociais.

Para viabilizar essa parceria, o MUNICÍPIO fará a cessão do imóvel, através de permissão de uso, devidamente dotado de mobiliários e equipamentos adequados à faixa etária que será atendida. De igual sorte, repassará recursos que poderão atender a despesas de pessoal e de consumo.

Para garantir uma alimentação adequada às crianças atendidas, a Prefeitura também se responsabilizará pela oferta dos mantimentos e cardápio das refeições diárias no período em que permanecer na escola.

**III – PÚBLICO ALVO**

Crianças de 0 a 3 anos e 11 meses de idade

**IV – OBJETIVOS DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**OBJETIVO GERAL:**

- Atender em período integral crianças de 0 (zero) à 3 anos e 11 meses de idade.

**OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a Educação Infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.
- Garantir à criança, atendida pela CRECHE, seus direitos básicos como: brincadeiras, cuidados, higiene, segurança, alimentação sadia, interação e desenvolvimento educacional e integral.
- Garantir a ludicidade como alternativa metodológica para o enriquecimento do processo ensino-aprendizagem.
- Favorecer à criança, através das oportunidades oferecidas por uma boa educação, por meio de propostas pedagógicas que respeitem os **princípios éticos**, que valorizam a autonomia, a responsabilidade, a solidariedade e o respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades; os **princípios políticos**, que garantem os direitos de cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática; e os **princípios estéticos** que valorizam a sensibilidade, a criatividade, a ludicidade e a diversidade de manifestações artísticas e culturais,

7).

**V – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

- Atendimento do número total de vagas previstas na parceria.
- Cumprimento do PLANO DE TRABALHO proposto.
- Integração com a comunidade escolar e local.
- Transparência nas ações educacionais e financeiras realizadas pela OSC.

**VI – INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS E MEIOS DE VERIFICAÇÃO**

- 1. **META: Garantir o direito à escola, de acordo com a L.D.B. e a Constituição Federal, que em seu artigo 208 diz que a educação infantil é um direito da criança e uma obrigação do Estado.**

**Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta**

- Alunos devidamente matriculados nos termos das orientações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

**Meios de Verificação**

- Análise quantitativa de alunos matriculados cadastrados
- Acompanhamento do pleno funcionamento das CRECHES durante todo o ano letivo mediante relatórios de atividades emitidos pela OSC e através de visita in loco.

- 2. **META: Oferecer educação de qualidade às crianças de 0 (zero) a 3 anos e 11 meses da região do município na qual as CRECHES estão inseridas**

**Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta**

- Satisfação dos pais e alunos com o atendimento educacional oferecido;
- Formação com os diferentes segmentos da escola (auxiliares e equipe de apoio);
- Espaços físicos limpos e organizados que garantam a segurança e autonomia das crianças.
- Acompanhamento da aprendizagem e desenvolvimento das crianças.

**Meios de Verificação**

- Pesquisa de satisfação com a comunidade escolar;
- Acompanhamento das formações realizadas por meio de diferentes registros; através de visita in loco;
- Análise qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC;
- Planejamentos que apresentem objetivos coerentes aos documentos que fundamentam a educação infantil
- Análise qualitativa da condição dos espaços internos e externos das CRECHES mediante fotos, filmagens e através de visita in loco.

**3. META: Estimular o envolvimento e participação da Sociedade Civil.**

**Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta**

- Eventos periódicos com a participação da comunidade local.
- Participação da comunidade local em diferentes atividades da escola;

**Meios de Verificação**

- Pesquisa de satisfação;
- Comprovações das realizações dos eventos por meio de fotos, avaliações realizadas e visita in loco.

- 4. **META: Proporcionar aprendizagem e vivências enriquecedoras para 100% (cem por cento) das crianças matriculadas em consonância com as diretrizes da SME.**

**Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta**

- Garantia dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento:
- **Conviver:** entre crianças de faixas etárias iguais ou diferentes e adultos, num ambiente social com determinadas regras e procedimentos, onde os modos de responder as demandas se diferem do ambiente familiar;
- **Brincar:** em diferentes tempos e espaços, em grandes e pequenos grupos ou individualmente, onde o professor conduz e organiza as experiências;
- **Participar:** das decisões que dizem respeito a elas mesmas, no âmbito dos valores e atitudes, decidindo sobre o planejamento e fazendo escolhas;
- **Explorar:** a partir dos diferentes sentidos (mão, boca, cheiros, sentimentos e pensamentos) de forma planejada por meio de movimentos, gestos, texturas, histórias, elementos da natureza, entre outros;
- **Expressar:** ampliando suas possibilidades como sujeito dialógico, crítico, sensível e de diferentes e múltiplas linguagens;
- **Conhecer-se:** no cotidiano de sua rotina, nas propostas diárias e no convívio com o outro.

**Meios de Verificação**

- Observação, em *visita in loco*, das produções das crianças e da participação nos diferentes ambientes da escola e momentos;
- Análise qualitativa da participação da criança nas ações das CRECHES mediante fotos, filmagens e *visita in loco*.
- Pesquisa de satisfação das crianças;

- 5. **META: Garantir a formação continuada dos profissionais de acordo com as propostas da SME;**

**Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento da meta**

- Documentos que contenham registros os temas abordados nas formações dos funcionários;
- Análise qualitativa de relatórios de atividades emitidos pela OSC;

**Meios de Verificação**

- Acompanhamento das formações (visitas, fotos e temáticas);

**VII – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O projeto deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses, sendo de 02/02/2024 até 02/02/2025 podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, após manifestação do titular da Secretaria de Educação, posterior ao parecer da equipe técnica, nos termos da Lei Federal n.º 13.019/14.

**VIII – RECURSOS**

Os recursos públicos previstos para os repasses mensais estarão baseados em um valor *per capita* pela capacidade total de atendimento de cada unidade o seguinte valor:

- a) **R\$825,96**(oitocentos e vinte e cinco reais, noventa e seis centavos) per capita mensal.
- b) Esses recursos deverão ser destinados à manutenção e conservação do imóvel, despesas com pessoal e encargos sociais, aquisição de serviços de terceiros, materiais de consumo em geral e demais despesas para a plena execução do objeto pactuado, estabelecendo-se assim a parceria para a realização desta ação que beneficiará toda a comunidade envolvida.

**IX – METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**

- 1 – Critérios Para a Avaliação do Plano de Trabalho Pontuação = Total de 100 (cem)

